



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº 016/FUNDAÇÃO/2026

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO DENOMINADA BOLSA CAU FILANTROPIA PARA O ANO DE 2027.

O Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar n.º 187/2021, torna público os procedimentos e os critérios para a renovação da concessão da Bolsa de estudo denominada CAU Filantropia para o ano de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa CAU Filantropia será renovada para o ano letivo de 2027 e incidirá sobre as parcelas da anuidade, inclusive sobre a parcela confirmatória da matrícula em sua integralidade, bem como custeio do material didático, conforme item 1.2 deste Edital – Campus Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Serão custeados pela Bolsa CAU Filantropia os seguintes materiais didáticos:

1.2.1 Campus Professor Edison Villela (Itajaí)

Nível de Ensino	Material Didático
Educação Infantil (2º, 3º e 4º período)	Apostilas Laboratório Inteligência de Vida (LIV).
Educação Infantil (3º e 4º período)	Apostilas Editora International School (Inglês)
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Apostilas Bernoulli Sistema de Ensino, Editora International School (Inglês) e Laboratório Inteligência de Vida (LIV).
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Apostilas Bernoulli Sistema de Ensino e Editora Oxford (Inglês)
Ensino Médio (1ª a 3ª série)	Plataforma Digital Geekie One e apostilas da Editora Oxford (Inglês)



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

1.2.2 Campus Tijucas

Nível de Ensino	Material Didático
Ensino Fundamental (1º ao 6º ano)	Apostilas e Plataforma Digital Geekie One e Apostilas Editora International School (Inglês)
Ensino Fundamental (7º ao 9º ano)	Apostilas e Plataforma Digital Geekie One e apostilas da Editora Oxford (Inglês)
Ensino Médio (1ª a 3ª série)	Plataforma Digital Geekie One e apostilas da Editora Oxford (Inglês)

1.3 A disponibilização da Bolsa CAU Filantropia obedecerá aos turnos de oferta existentes nos Colégios.

1.4 A Bolsa CAU Filantropia destina-se exclusivamente à formação regular do(a) aluno(a), conforme a organização curricular e os turnos de oferta do Colégio de Aplicação UNIVALI.

1.5 As atividades ofertadas em turmas específicas de contraturno da Educação Infantil e Fundamental (1º ao 5º ano) não são abrangidas pela Bolsa CAU Filantropia. Assim, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a bolsa CAU Filantropia que realizar matrícula em turma de contraturno terá o benefício encerrado.

1.6 Os(as) beneficiários(as) da Bolsa CAU Filantropia no ano de 2026 deverão cumprir/observar todos os requisitos/procedimentos/etapas estabelecidos neste Edital para a renovação da concessão da bolsa de estudo, sob pena de não ser contemplado com o benefício para o ano de 2027.

1.7 O uniforme, transporte/viagens/hospedagens e afins, alimentação/lanche bem como eventuais outras taxas e/ou despesas (principalmente atividades previstas no projeto pedagógico, nas normas da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas, em editais, nos planos de ensino e, ainda, na legislação vigente) deverão ser custeados exclusivamente pelos pais e/ou responsável.

1.8 O Colégio de Aplicação UNIVALI oferece aos(às) beneficiários(as) da Bolsa CAU Filantropia oportunidades de participação em atividades extracurriculares de natureza social, cultural, de lazer e de aproximação com o mundo profissional, incluindo visitas técnicas e outras experiências desenvolvidas ao longo do período letivo. Quando essas atividades

implicarem custos ou valores adicionais não abrangidos pelas parcelas da anuidade, este montante não será custeado pela Bolsa CAU Filantropia e deverá ser pago pelos pais e/ou responsável legal.

1.9 Para ter direito à renovação da concessão da Bolsa CAU Filantropia, o(a) beneficiário(a), pais e/ou responsáveis deverão atender as regras previstas neste Edital, dentre elas:

- a) Realizar a reserva de vaga no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), conforme o edital de matrícula vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI;
- b) Cumprir os prazos previstos neste edital;
- c) Apresentar obrigatoriamente o quadro socioeconômico (Anexo I), o termo de ciência (Anexo II) e os documentos comprobatórios indicados no Anexo III;
- d) Comprovar documentalmente renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio;
- e) Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar do Colégio de Aplicação UNIVALI e Estatuto/Regimento Geral da UNIVALI;
- f) Apresentar satisfatório aproveitamento escolar durante o período em que foi beneficiário(a) da Bolsa CAU Filantropia, não podendo ter ocorrido mais de 1 (uma) reprovação no período/série/ano abrangido pelo benefício, ressalvada a hipótese prevista na alínea “g” deste item;
- g) Na hipótese de reprovação em apenas 1 (uma) disciplina, em regime de dependência, a renovação da Bolsa CAU Filantropia ficará condicionada à análise favorável da Direção do Colégio de Aplicação UNIVALI, em conjunto com a Coordenação de Bolsas da UNIVALI, desde que atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital. A decisão será fundamentada e comunicada ao responsável legal.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 Etapa 1- Agendamento da Entrevista - CARÁTER ELIMINATÓRIO: os pais e/ou os responsáveis pelo(a) beneficiário(a) deverão realizar o agendamento da entrevista de forma online, nos dias **05, 06, 07 e 08 de outubro de 2026**, por meio do Portal do Aluno da UNIVALI,

utilizando o acesso do(a) estudante no seguinte caminho: “Portal do Aluno”, selecionar o nível de ensino, menu Bolsas, opção “Agendar Entrevista – CAU Filantropia”.

2.1.1 No ato do agendamento, deverão proceder com o aceite dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e, após, selecionar dentre as datas e os horários disponíveis aqueles de sua preferência para a realização da entrevista.

2.1.2 Após a conclusão do agendamento, será emitido comprovante contendo o local, data e horário da entrevista.

2.1.3 Na data e no horário agendado, conforme cronograma geral previsto no item 4 deste Edital, os pais e/ou o responsáveis do(a) beneficiário(a) deverão comparecer ao local de entrevista munido(s) dos seguintes documentos:

- a) Quadro Socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de Ciência (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- c) Declarações originais (conforme os modelos previstos e divulgados na página <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- d) Documentos originais e respectivas cópias, conforme relacionados no Anexo III deste edital

2.2 Etapa 2 - Entrevista/Análise Documental – CARÁTER ELIMINATÓRIO: Os pais e/ou responsáveis pelo(a) beneficiário(a) deverão apresentar todos os documentos relacionados no Anexo III deste Edital, conforme data, local e horário previamente agendados, dentro do período estabelecido no cronograma constante do item 4 deste Edital. A entrevista terá por finalidade verificar as informações necessárias à renovação da Bolsa CAU Filantropia, especialmente aquelas relacionadas ao aproveitamento escolar do(a) beneficiário(a) e à condição socioeconômica do grupo familiar, mediante a análise dos documentos apresentados e das declarações exigidas.

2.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, não apresentação do Quadro Socioeconômico (Anexo I), do Termo de Ciência (Anexo II), da comprovação de renda e dos demais documentos exigidos no Anexo III, ou o não atendimento dos critérios socioeconômicos estabelecidos neste Edital acarretará a desclassificação do(a) beneficiário(a) do processo de renovação da Bolsa CAU Filantropia, a qualquer tempo. A não



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

apresentação de eventual documento complementar solicitado, dentro do prazo estipulado, também ensejará a desclassificação do(a) beneficiário(a) do processo de renovação.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os documentos constantes no Anexo III, deste edital, nas versões original e cópia. No caso de declarações, deverão ser apresentadas apenas as vias originais, as quais poderão ser preenchidas de próprio punho, na impossibilidade de impressão. Outros documentos não previstos no Edital poderão ser solicitados para comprovação do perfil socioeconômico do grupo familiar.

4 CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	Campus Tijucas
Reserva de Vaga- <i>Online</i>	Conforme edital de matrícula em vigor do Colégio	Conforme edital de matrícula em vigor do Colégio	Conforme edital de matrícula em vigor do Colégio
Agendamento da entrevista - <i>Online</i>	05, 06, 07 e 08 de outubro de 2026	Portal do Aluno, menu Bolsas, opção Agendar Entrevista – CAU Filantropia.	Portal do Aluno, menu Bolsas, opção Agendar Entrevista – CAU Filantropia.
Entrevista - <i>Presencial</i>	19 a 23 de outubro de 2026 e 26 a 30 de outubro de 2026	Sala 104, Bloco C1 – Itajaí	Sala 110, Bloco 1 – Tijucas
Resultado Provisório	11 de dezembro de 2026, sexta-feira, após às 18 horas	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais
Solicitação de Recurso	14 de dezembro de 2026, segunda-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h	Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111	Secretaria do Colégio de Aplicação – Campus Tijucas
Resultado de Recurso	16 de dezembro de 2026, quarta-feira.	Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111	Secretaria do Colégio de Aplicação – Campus Tijucas



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Etapas	Datas	Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	Campus Tijucas
Resultado Final	17 de dezembro de 2026, quinta-feira, após às 18h.	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais

5 DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

5.1 Conforme legislação vigente, a renda bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na letra “a”; e
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “b” pelo número de membros do grupo familiar do estudante. O valor apurado deve ser de até R\$2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) por membro familiar do estudante.

5.1.1 No cálculo referido na letra “a” do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.1.2 Estão excluídos do cálculo de que tratam os itens anteriores:

5.1.2.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.1.3 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.4 O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

6 DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado provisório acontecerá no dia **11 de dezembro de 2026**, sexta-feira, **após às 18 horas**, nos endereços: <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau> e <https://portal.univali.br/editais>.

6.2 Estudantes submetidos ao exame escolar não constarão no resultado provisório, devendo aguardar a divulgação do resultado final.

6.3 O pedido de recurso do resultado provisório, se necessário, deverá ser protocolado de forma presencial, mediante o preenchimento de formulário específico, na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI, Campus Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas, no dia **14 de dezembro de 2026**, segunda-feira, no horário **das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h**, não sendo permitida a apresentação de novos documentos. A Coordenação de Bolsas da UNIVALI analisará o pedido de recurso, sendo, portanto, sua decisão soberana. Não caberá qualquer



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

recurso do parecer final, ressalvadas hipóteses de erro material ou irregularidade comprovada no procedimento.

6.3.1 A resposta do pedido de recurso ficará disponível na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas no dia **16 de dezembro de 2026**, quarta-feira.

6.4 A divulgação do resultado final acontecerá no dia **17 de dezembro de 2026**, quinta-feira, **após às 18 horas**, nos endereços: <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau> e <https://portal.univali.br/editais>.

7 CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1 A confirmação da matrícula do(a) beneficiário(a) contemplado(a) com a renovação da Bolsa CAU Filantropia para o ano letivo de 2027 estará condicionada à reserva de vaga realizada em conformidade com o Edital de Matrícula do Colégio de Aplicação UNIVALI, bem como ao cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos no referido Edital.

7.2 A confirmação da matrícula dos(as) beneficiários(as) contemplados(as) com a renovação da Bolsa CAU Filantropia após o deferimento de recurso estará condicionada ao cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.

8 DO PERCENTUAL

8.1 Aos(às) beneficiários(as) que tiverem a Bolsa CAU Filantropia renovada para o ano letivo de 2027 e que realizarem a matrícula dentro do prazo estabelecido, será mantido o benefício no percentual de 100% (cem por cento) sobre as parcelas da anuidade correspondentes ao ano ou série de matrícula na Educação Básica, incidindo inclusive sobre a parcela confirmatória da matrícula, bem como o custeio do material didático, conforme disposto no item 1.2 deste Edital, nos Campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

9 GRUPO FAMILIAR

9.1 Conforme disposto na legislação vigente, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

10 DA VISITA DOMICILIAR

10.1 A Fundação UNIVALI poderá utilizar outras ferramentas para a apuração do perfil socioeconômico do(a) beneficiário(a), dentre elas a visita domiciliar, sendo realizada por assistente social devidamente identificado(a), a qualquer tempo, para identificar a veracidade das informações apresentadas pelo(a) beneficiário(a), pais e/ou responsáveis, quando for necessário, e/ou quando o(a) beneficiário(a) for selecionado por amostragem e/ou denúncia.

10.2 A visita domiciliar será agendada pelo e-mail endereçado aos pais e/ou responsáveis, no período matutino e vespertino, das 09h às 20h. Caso não haja confirmação, no prazo de 48 horas, do recebimento do e-mail o(a) beneficiário(a), terá o benefício cancelado pela Coordenação de Bolsas da UNIVALI.

10.3 Quando os pais e/ou responsáveis não autorizar(em) a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar(em) a receber o(a) assistente social ou, ainda, não estiver(em) no local e na hora previamente agendados, a Coordenação de Bolsas da UNIVALI cancelará a Bolsa CAU Filantropia e os valores recebidos pelo(a) beneficiário(a), deverão ser restituídos, podendo ser aberta sindicância ou processo administrativo, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis.

10.4 O endereço eletrônico (e-mail) para agendamento será aquele declarado no Anexo II deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis o correto preenchimento deste dado e sua atualização posterior, se for o caso.

10.5 Os pais e/ou responsáveis, bem como o(a) beneficiário(a), deverá(ão) estar no local e na hora previamente agendados.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

10.6 A Fundação UNIVALI poderá realizar verificação in loco quando existirem indícios, por exemplo, de que o domicílio informado pelo(a) aluno(a), pais e/ou responsáveis não condiz com a realidade. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambos objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo(a) aluno(a), pais e/ou responsáveis. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão da Bolsa CAU Filantropia limita-se ao período letivo estabelecido neste Edital, não gerando direito adquirido à manutenção ou renovação em períodos posteriores, que dependerão da observância das normas institucionais e da disponibilidade da política de bolsas vigente. A cumulatividade com outros benefícios observará a Instrução Normativa vigente.

11.2 A Bolsa CAU Filantropia é pessoal e intransferível.

11.3 Compete ao aluno beneficiário da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou responsáveis, conforme o caso, informar formalmente à Secretaria do Colégio de Aplicação Campus Professor Edison Villela (Itajaí) ou Tijucas qualquer alteração das informações prestadas que deram origem à obtenção do benefício na entrevista (inclusive se houver alteração da renda per capita do grupo familiar), de forma imediata e a qualquer tempo, sob pena de cancelamento da matrícula e do benefício, sendo que os valores recebidos indevidamente, a título de Bolsa CAU Filantropia, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI.

11.4 Após a concessão do benefício, a Bolsa CAU Filantropia poderá ser revista ou cancelada nas seguintes hipóteses, mediante apuração pela Fundação UNIVALI e observância dos procedimentos institucionais aplicáveis:

- a)** Quando não for observado/cumprido o Regime Disciplinar do Colégio de Aplicação UNIVALI e/ou o Regime Disciplinar da UNIVALI;
- b)** Quando forem constatadas, mediante procedimento de apuração, fraude, omissão relevante, adulteração ou falsificação de informações ou documentos apresentados para obtenção ou manutenção do benefício, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis;



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

c) Quando ocorrer alteração da renda familiar mensal per capita que ultrapasse o limite de 1½ (um e meio) salário-mínimo estabelecido para concessão da Bolsa CAU Filantropia, conforme os critérios previstos na legislação vigente, desde que, após análise da Fundação UNIVALI, seja constatada alteração da condição socioeconômica que fundamentou a concessão do benefício;

d) Em caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, incluindo desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental;

e) Quando o(a) beneficiário(a) realizar matrícula no contraturno, em desacordo com as condições previstas neste Edital;

11.5 A Bolsa CAU Filantropia constitui benefício concedido por liberalidade da Fundação UNIVALI, no âmbito de sua política institucional de responsabilidade social e filantropia educacional, não constituindo direito adquirido à sua concessão ou renovação em períodos posteriores ao previsto neste Edital.

11.5.1 Excepcionalmente, diante de situações supervenientes que comprometam a manutenção do programa, incluindo alterações legais, regulatórias, orçamentárias, institucionais ou fatos imprevisíveis que inviabilizem sua continuidade, a Fundação UNIVALI poderá suspender, alterar ou cancelar a concessão da Bolsa CAU Filantropia, mediante comunicação aos beneficiários e observância das medidas administrativas cabíveis

11.6 Os(as) alunos(as) beneficiários da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas e escolares prestadas.

11.7 O(a) beneficiário(a), os seus pais e/ou responsáveis, ao preencher o Termo de Ciência (Anexo II), declara(m)-se ciente(s) e de acordo com este Edital, bem como com todas as normas do processo seletivo ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação de Bolsas, Diretoria de Relacionamento Acadêmico, Pró-Reitoria de Ensino e as Direções dos Colégios de Aplicação da UNIVALI.

11.8 A apresentação de informações falsas, a fraude, a omissão, a adulteração e/ou a falsificação de documentos ou informações, utilizados para obtenção ou manutenção da Bolsa CAU Filantropia, quando constatadas mediante procedimento administrativo de apuração com

a garantia de contraditório e ampla defesa, implicará o cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

11.8.1 Os valores recebidos indevidamente em razão de fraude, omissão relevante ou irregularidade comprovada deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI, conforme procedimentos administrativos aplicáveis.

11.8.2 Nas hipóteses previstas no caput, o(a) beneficiário(a) poderá ficar impedido(a) de participar de futuros processos de concessão da Bolsa CAU Filantropia, conforme análise da gravidade da conduta e das normas institucionais vigentes

11.8.3 A alteração superveniente da renda familiar mensal per capita que ultrapasse o limite estabelecido para concessão da bolsa, quando constatada pela Fundação UNIVALI conforme os critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável, poderá ensejar a revisão ou o cancelamento do benefício, observados os procedimentos institucionais cabíveis

11.9 Durante a vigência da Bolsa CAU Filantropia o(a) beneficiário(a) não poderá receber qualquer outra modalidade de bolsa de estudo, exceto o Auxílio Permanência UNIVALI, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a concessão deste benefício.

11.10 A Fundação UNIVALI poderá utilizar outras ferramentas para a apuração do perfil socioeconômico do(a) beneficiário(a), além da visita domiciliar (item 10 deste edital), como, por exemplo, a visita in loco, a instauração de processo administrativo, a qualquer tempo, objetivando verificar as informações referentes ao recebimento deste benefício.

11.11 A Fundação UNIVALI manterá, em caráter permanente, nas Secretarias do Colégio de Aplicação UNIVALI Campus Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas, na Coordenação de Bolsas e na Ouvidoria, sistema de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos(as) alunos(as) beneficiados(as), sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante. A Coordenação de Bolsas procederá à análise da denúncia, com encaminhamento à Gerência Jurídica da Diretoria Executiva de Pessoas, Processos e Tecnologia, se julgar necessário, que poderá instaurar o respectivo processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

11.12 A inscrição e/ou a participação no processo seletivo regulado por este Edital implica ciência e concordância do(a) beneficiário(a), de seus pais e/ou responsável legal, quando aplicável, quanto às suas disposições.

11.13 Para a realização das etapas previstas neste Edital, a Fundação UNIVALI realizará o tratamento de dados pessoais fornecidos pelo(a) beneficiário(a) e/ou por seus responsáveis, inclusive aqueles constantes de formulários, documentos e sistemas institucionais, para fins de inscrição, análise socioeconômica, avaliação dos requisitos, classificação, concessão e acompanhamento da Bolsa CAU Filantropia, bem como para cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais aplicáveis.

11.13.1 O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observadas as finalidades previstas neste Edital, a Política de Privacidade da Fundação UNIVALI e demais normas institucionais aplicáveis.

11.13.2 Quando necessário, poderão ser tratados dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação vigente, exclusivamente quando indispensáveis para atendimento das finalidades relacionadas ao processo de concessão da bolsa e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

11.13.3 O(A) beneficiário(a) e/ou responsável declara ciência de que determinadas informações poderão ser divulgadas pela UNIVALI em seus canais oficiais, exclusivamente para divulgação de resultados, classificações, convocações e demais atos necessários à transparência do processo seletivo, observados os princípios da finalidade e da necessidade.

11.14 A documentação apresentada, independentemente da classificação geral, será mantida em sigilo e ficará arquivada na Fundação UNIVALI para fins de comprovação, auditoria, prestação de contas, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos, observados os prazos de retenção documental aplicáveis e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11.14.1 A documentação apresentada não será devolvida aos(às) candidatos(as), permanecendo sob custódia institucional durante o período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste item, com adoção das medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais nela contidos

11.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Bolsas e pela Diretoria de Relacionamento Acadêmico, ouvidas, quando for o caso, a Pró-Reitoria de Ensino da UNIVALI, a Gerência Jurídica da Diretoria Executiva de Pessoas, Processos e Tecnologia e as Direções dos Colégios de Aplicação da UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de setembro de 2026.

ROGERIO

CORREA:61282073915

Assinado de forma digital por
ROGERIO CORREA:61282073915
Dados: 2026.09.25 15:47:22 -03'00'

Prof. Dr. Rogério Corrêa

Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO I QUADRO SOCIOECONÔMICO DA BOLSA CAU FILANTROPIA

Telefone p/ contato: () _____

E-mail: _____

() Possuo CadÚnico

() Não Possuo CadÚnico.

Eu(pais e/ou responsáveis), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na

Rua _____ nº _____, no município de

_____, declaro, para os devidos fins, que o grupo familiar do *candidato* _____ possui renda per capita de R\$ _____ mensal, sendo composto por:

Despesas

Gastos mensais	Valor	Gastos mensais	Valor
Água	R\$	Financiamento Habitacional	R\$
Alimentação	R\$	Financiamento Veículo	R\$
Aluguel	R\$	Medicação	R\$
Condomínio	R\$	Internet	R\$
Educação	R\$	Outros	R\$
Energia elétrica	R\$	Total de Despesas	R\$

Família e Renda

Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Renda mês
		CANDIDATO		R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Total de Renda				R\$

Bens

Tipo	Quantidade	Ano	Valor de venda
Terreno			R\$
Casa			R\$
Apartamento			R\$
Moto			R\$
Carro			R\$
Caminhão/Van			R\$
Outros			R\$
Total de Bens			R\$

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, autorizo a Assistente Social representando a Coordenação de Bolsas - Diretoria de Relacionamento Acadêmico da UNIVALI, responsável pela fiscalização da bolsa CAU Filantropia, a confirmar e verificar as informações acima prestadas in loco.

Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura dos pais e/ou responsáveis

CPF: _____



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA BOLSA CAU FILANTROPIA

Nome do(a) beneficiário(a): _____ Série 2027: _____
Renovação da vaga em: () Itajaí - Campus Professor Edison Villela () Tijucas
Nome dos pais e/ou responsáveis: _____

Manifesto meu compromisso em atender às disposições abaixo relacionadas, não excluindo outras regras disciplinadas pelos Atos Normativos que regulamentam a matéria, bem como as disposições deste Edital, razão pela qual **declaro que estou ciente que:**

- a) a Bolsa CAU Filantropia será concedida exclusivamente para o ano letivo de 2027, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, não havendo compromisso institucional de renovação automática do benefício para períodos letivos posteriores, cuja concessão dependerá da observância dos critérios institucionais vigentes e da disponibilidade da política de bolsas da Fundação UNIVALI;
- b) eventual renovação futura da Bolsa CAU Filantropia dependerá do atendimento aos critérios estabelecidos nos atos normativos e editais vigentes à época, incluindo, quando aplicável, a comprovação de satisfatório aproveitamento escolar durante o período em que o(a) aluno(a) tenha sido beneficiário(a) do programa;
- c) a apresentação de informações falsas, a fraude, a omissão, a adulteração ou falsificação de documentos bem como a omissão de informações relevantes para a análise dos requisitos de concessão da bolsa, poderão ensejar o cancelamento da inscrição ou do benefício, mediante apuração administrativa, sem prejuízo das medidas cíveis e penais eventualmente cabíveis;
- d) os valores indevidamente recebidos a título de Bolsa CAU Filantropia, quando constatada irregularidade na concessão ou manutenção do benefício, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI, em parcela única, acrescidos de juros e atualização pelo INPC, possibilitando a adequada destinação dos recursos institucionais destinados à política de bolsas;
- e) a Bolsa CAU Filantropia constitui benefício institucional concedido pela Fundação UNIVALI no âmbito de sua política de filantropia educacional, limitado ao período letivo previsto neste Edital, não gerando direito adquirido à concessão ou renovação em períodos posteriores;
- f) em caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental etc.), a Bolsa CAU Filantropia será automaticamente encerrada;
- g) a Fundação UNIVALI poderá realizar a visita domiciliar ou visita *in loco*, objetivando verificar a autenticidade das informações socioeconômicas apresentadas pelo(a) beneficiário(a), pais e/ou responsável nos casos que entender pertinente, observados os procedimentos institucionais e a legislação aplicável.
- h) considera-se como satisfatório aproveitamento escolar, para fins de eventual renovação do benefício, a não ocorrência de mais de 1 (uma) reprovação no período/série/ano, durante o qual o(a) aluno(a) tenha usufruído da bolsa, observados o parecer favorável do Colégio de Aplicação UNIVALI e da Coordenação de Bolsas, bem como os demais critérios institucionais aplicáveis;
- i) na hipótese de reprovação em apenas 1 (uma) disciplina, em regime de dependência, a renovação da Bolsa CAU Filantropia ficará condicionada à análise favorável da Direção do Colégio de Aplicação UNIVALI, em conjunto com a Coordenação de Bolsas da UNIVALI, desde que atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital. A decisão será fundamentada e comunicada ao responsável legal.

Comprometo-me, ainda, a:

- a) comunicar formalmente à Secretaria do Colégio de Aplicação qualquer alteração na renda *per capita* do grupo familiar (inclusive se houver alteração da renda *per capita* do grupo familiar), de forma imediata e a qualquer tempo, sob pena de cancelamento da matrícula e do benefício, sendo que os valores recebidos indevidamente, a título de Bolsa CAU Filantropia, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI.
- b) apresentar, sempre que solicitado pela Fundação UNIVALI, os documentos e informações complementares necessários à verificação da manutenção dos requisitos socioeconômicos e das condições previstas neste Edital, observados os procedimentos institucionais aplicáveis;
- c) autorizar o tratamento e a divulgação dos dados necessários para a transparência do processo seletivo, incluindo nome completo ou abreviado do(a) beneficiário(a), quando aplicável, nos editais, comunicados e demais meios institucionais destinados à divulgação de resultados, classificações, convocações ou atos relacionados ao processo de concessão da bolsa, observada a legislação vigente de proteção de dados pessoais;
- d) não receber, durante a vigência da Bolsa CAU Filantropia, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo, exceto o Auxílio Permanência UNIVALI, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a concessão deste benefício;
- e) comparecer na data, local e horário previamente agendados para realização de visita domiciliar ou visita *in loco*, quando convocado(a) pela Coordenação de Bolsas da UNIVALI, destinada à verificação das informações apresentadas no processo seletivo;
- f) cumprir os atos normativos internos da Fundação UNIVALI e do Colégio de Aplicação da UNIVALI

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, bem como a constatação de irregularidades nas informações ou documentos apresentados, poderá ensejar a revisão, suspensão ou cancelamento da Bolsa CAU Filantropia, mediante apuração administrativa e observância dos procedimentos institucionais aplicáveis, sem prejuízo da restituição de valores eventualmente recebidos de forma indevida, quando cabível.

Nos termos da legislação vigente, reconheço como válida a formalização deste instrumento por meio eletrônico, inclusive com o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura dos pais e/ou responsáveis - CPF: _____



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO III

Bolsa CAU Filantropia - Lista de documentos

1. Identificação do grupo familiar:

- 1.1 Quadro socioeconômico (Anexo I);
- 1.2 RG e CPF ou Certidão de nascimento (no caso de o menor não ter RG);
- 1.3 Termo de Guarda ou Tutela (quando for o caso);
- 1.4 Certidão de Casamento ou União Estável (quando for o caso);
- 1.5 Certidão de óbito (quando for o caso).

2. Comprovantes de residência atualizados:

- 2.1 Uma fatura de Água e uma fatura de Energia Elétrica (atualizada);
- 2.2 Contrato de Aluguel (quando for o caso).

3. Rendimentos salariais (para todos os componentes do grupo familiar):

3.1 Vínculo empregatício:

- 3.1.1 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento (no caso de hora-extra frequente, apresentar os seis últimos);
- 3.1.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis>;

3.2 Atividade informal, autônoma ou profissional liberal:

- 3.2.1 Declaração de Renda (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- 3.2.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis>;
- 3.2.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.3 Atividade comissionada:

- 3.3.1 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis>;
- 3.3.2 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;
- 3.3.3 Declaração emitida pela empresa comprovando o valor sobre as vendas.

3.4 Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa:

- 3.4.1 Pró-labore;
- 3.4.2 Contrato Social da Empresa + Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- 3.4.3 Declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal ou pela Receita Estadual (quando for o caso);
- 3.4.4 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis>;
- 3.4.5 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.5 Recebimento de pensão alimentícia:

- 3.5.1 Decisão judicial que determina o valor (quando houver);
- 3.5.2 Declaração de Pensão Alimentícia (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- 3.5.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.6 INSS: Para quem recebe aposentadoria, pensão, auxílio doença ou auxílio reclusão:

- 3.6.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- 3.6.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis>;
- 3.6.3 Extrato de pagamento de benefício.

3.7 Sem Renda (exemplo: “Do Lar”, Estudante):

- 3.7.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);

3.7.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo *link*: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis>;

3.8 Desempregado:

3.8.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>) ;

3.8.2 Rescisão do contrato de trabalho + Comprovante de seguro desemprego (quando houver);

3.8.3 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo *link*: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis>;

4. Bens do grupo familiar:

Para os membros do grupo familiar que possuem bens móveis e imóveis.

4.1 IPTU ou Contrato de compra e venda ou Escritura;

4.2 Certificado de registro e licenciamento de veículo;

4.3 Contrato de consórcio e/ou financiamentos (veículo ou habitacional);

4.4 Comprovantes atualizados das 3 (três) últimas faturas do financiamento.

4.5 Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare.

O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

5. Imposto de Renda atual:

Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar a declaração de IRPF:

5.1 Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2025 – Exercício 2026) - Caso declare,

5.2 Caso não declare Imposto de Renda, apresente a consulta de restituição IRPF (Ano 2026) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>

6. Comprovante de deficiência ou invalidez permanente do(a) beneficiário(a)

6.1 Apresentar Laudo ou Atestado Médico

IMPORTANTE:

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia legível (fotocópia ou reprodução equivalente).

As declarações devem ser apresentadas em sua via devidamente preenchidas e assinadas pelo(a) declarante, na forma física ou eletrônica qualificada (Gov.br), conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>.

A apresentação do documento original é imprescindível para a análise no momento da entrevista